ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação para o pagamento de taxas ambientais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, devidas ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA.

O recolhimento dessas taxas constitui exigência legal para a regularização ambiental de atividades, empreendimentos e intervenções realizadas ou acompanhadas por este órgão/entidade, sendo condição indispensável para a obtenção de licenças ambientais, autorizações, análises técnicas, vistorias, pareceres e demais atos administrativos vinculados à legislação ambiental vigente.

2. Alinhamento com o Planejamento da Administração

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais deste órgão/entidade, uma vez que o pagamento das taxas ambientais ao IMA é requisito obrigatório para a tramitação e regularização de processos ambientais, não se caracterizando como despesa discricionária.

3. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

• Pagamento integral das taxas ambientais exigidas pelo IMA, por meio de DARE;

• Observância dos valores definidos na legislação estadual vigente e nas normas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;

• Atendimento aos prazos legais, evitando indeferimentos, atrasos processuais, penalidades ou impedimentos administrativos.

4. Estimativa de Quantidades e Valores

Não é possível estimar com exatidão a quantidade de DARES ambientais a serem emitidas ao longo do exercício anual, tendo em vista que tais taxas estão vinculadas à abertura e tramitação de processos ambientais diversos, como licenciamento ambiental, autorizações, certidões, análises técnicas, vistorias e demais demandas que surgem de forma variável, conforme a necessidade administrativa do órgão/entidade.

Todavia, com base no histórico de utilização do último exercício, estima-se a necessidade aproximada de pagamento de taxas ambientais ao IMA, cujos valores variam conforme o tipo de processo, porte do empreendimento e complexidade da análise, conforme tabela vigente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

Dessa forma, a estimativa financeira baseia-se em projeções orçamentárias fundamentadas no consumo histórico e na natureza continuada e obrigatória da despesa.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO REFERÊNCIA
01	Taxa Ambiental – DARE IMA	UN	01	R$ 68,56

O custo estimado total da contratação é de R$68,56 (sessenta e oito reias e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.1 Dotação Orçamentária

DETALHAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO
REDUZIDO: 22 FONTE: 1500 DETALHAMENTO:3390 4710 TAXAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

5. Levantamento de Mercado

Não há levantamento de mercado aplicável ao presente caso, uma vez que as taxas ambientais são legalmente instituídas e cobradas de forma exclusiva pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, inexistindo concorrência ou alternativas de fornecimento.

6. Análise das Soluções Possíveis

A única solução viável para atendimento da necessidade administrativa é o pagamento direto das taxas ambientais ao IMA, por meio de DARE, conforme exigido pela legislação ambiental estadual. Não existem soluções alternativas capazes de suprir tal obrigação legal.

7. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da solução proposta justifica-se por ser a única legalmente possível, uma vez que apenas o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina possui competência legal para instituir e arrecadar as referidas taxas, caracterizando inviabilidade de competição.

8. Modalidade de Contratação

Considerando a inviabilidade de competição, a contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. Resultados Pretendidos

- Com a contratação, espera-se assegurar:
- A regularidade ambiental dos empreendimentos e atividades do órgão/entidade;
- O atendimento às exigências normativas do IMA;
- A continuidade dos serviços públicos, sem interrupções decorrentes de pendências ambientais.

10. Riscos da Contratação e Medidas Mitigadoras

Risco: Não pagamento ou atraso no recolhimento das taxas ambientais.
Impacto: Indeferimento de processos, aplicação de penalidades e paralisação de atividades.
Medida Mitigadora: Planejamento prévio, controle de prazos e acompanhamento sistemático dos processos ambientais.

11.Viabilidade Da Contratação

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidência que a contratação é tecnicamente possível, necessária e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Administração descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Ibiam, 29 de janeiro de 2026.

CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938

Assinado de forma digital por CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938
Dados: 2026.01.29 10:11:35 -03'00'

Chaiane Rinaldi Gonzatto
Engenheira Civil
CREA/SC 151206-1